



## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA – CARAGUAPREV

Extrato de Aditamento. Aditamento n.º 16/2024 Contrato n.º 06/2024 - Processo Administrativo n.º 782/2024. Contratante: CaraguaPrev. Contratada: Rodrigues & Figueiredo Sociedade de Advogados- Objeto: Prorrogação por mais 05 (cinco) meses da contratação de Advogados pessoa física ou Sociedade de Advogados, devidamente registrados e regulares na Ordem dos Advogados do Brasil, para execução de serviços advocatícios relacionados à representação do Instituto de Previdência do município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, em processos judiciais e nos processos perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Valor Global: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Vigência: 30 de dezembro de 2024 a 29 de maio de 2025. Assinatura: 30 de dezembro de 2024. Pedro Ivo de Sousa Tau, Presidente do CaraguaPrev.

PORTARIA Nº. 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2025. PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º 054/2024; R E S O L V E: Art. 1.º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição – Regra de Transição, a servidora Sra. Paula Aparecida Alves, matrícula funcional n.º 6.046 e RG. n.º 21.XXX.XXX-X e PIS/PASEP n.º 12X.XXXXX.XX-X, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 e artigo 25 da Lei Complementar n.º 59 de 05 de novembro de 2015. Art. 2º. – A servidora aposentada receberá os proventos integrais, correspondente à totalidade da última remuneração de contribuição no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei, devendo esse valor ser reajustado, conforme artigo 7º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003. Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatatuba, 02 de janeiro de 2025. Pedro Ivo de Sousa Tau Presidente do CaraguaPrev – Rose Ellen de Oliveira Faria Diretora de Benefícios.

PORTARIA Nº 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2025. PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º 055/2024; R E S O L V E: Art. 1.º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição, a servidora Sra. Deise Margarete Ribeiro Xavier, matrícula funcional n.º 2.905, RG. n.º 18.XXX.XXX.X e PIS/PASEP n.º 12X.XXXXX.XX-X, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, e art. 26 da Lei Complementar n.º 59 de 05 de novembro de 2015. Art. 2º. – A servidora aposentada receberá os proventos integrais, correspondente à totalidade da última remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei, devendo esse valor a ser reajustado, conforme parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 c.c. artigo 125 da Lei Complementar n.º 59, de 05 de novembro de 2015. Art. 3º. -

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatatuba, 02 de janeiro de 2025. Pedro Ivo de Sousa Tau Presidente do CaraguaPrev – Rose Ellen de Oliveira Faria Diretora de Benefícios.

PORTARIA Nº 03, DE 02 DE JANEIRO DE 2025. PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º 177/2024; R E S O L V E: Art. 1.º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição, ao servidor Sr. Antonio Flavio de Moraes, matrícula funcional n.º 1.989, RG. n.º 16.XXX.XXX-X e PIS/PASEP n.º 12X.XXXXX.XX-X, ocupante do cargo efetivo de Artífice I, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, e art. 26 da Lei Complementar n.º 59 de 05 de novembro de 2015. Art. 2º. – O servidor aposentado receberá os proventos integrais, correspondente à totalidade da última remuneração de contribuição do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei, devendo esse valor a ser reajustado, conforme parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 c.c. artigo 125 da Lei Complementar n.º 59, de 05 de novembro de 2015. Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatatuba, 02 de janeiro de 2025. Pedro Ivo de Sousa Tau Presidente do CaraguaPrev – Rose Ellen de Oliveira Faria Diretora de Benefícios.

PORTARIA Nº. 04, DE 02 DE JANEIRO DE 2025. PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º 278/2024; R E S O L V E: Art. 1.º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade, com os proventos proporcionais, a servidora Sra. Maria Moreira Martines, matrícula funcional n.º 18.969, RG. n.º 4.8XX.XXX-X e PIS/PASEP n.º 20X.XXXXX.XX-X, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, de acordo com o disposto no artigo 20, I e II da Lei Complementar n.º 59, de 05 de novembro de 2015. Art. 2º. – A servidora aposentada receberá os proventos proporcionais equivalentes a 4.046 (quatro mil e quarenta e seis) dias, correspondentes à média das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições, conforme disposto no artigo 37 da Lei Complementar n.º 59, de 05 de novembro de 2015, devendo esse valor reajustado de forma a preservar, em caráter permanente, seu valor real, conforme artigo 38, §1º e §2º da Lei Complementar n.º 59, 05 de novembro de 2015. Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatatuba, 02 de janeiro de 2025. Pedro Ivo de Sousa Tau Presidente do CaraguaPrev – Rose Ellen de Oliveira Faria Diretora de Benefícios.

PORTARIA Nº 05, DE 02 DE JANEIRO DE 2025. PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º 047/2024; R E S O L V E: Art. 1.º -

Fica concedida a aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição, a servidora Sra. Neide Faria de Souza, matrícula funcional n.º 2.118, RG. n.º 15.XXX.XXX-X e PIS/PASEP n.º 17X.XXXXX.XX-X, ocupante do cargo efetivo de Monitor de Esporte e Recreação, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, e art. 26 da Lei Complementar n.º 59 de 05 de novembro de 2015. Art. 2º. – A servidora aposentada receberá os proventos integrais, correspondente à totalidade da última remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei, devendo esse valor a ser reajustado, conforme parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 c.c. artigo 125 da Lei Complementar n.º 59, de 05 de novembro de 2015. Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatatuba, 02 de janeiro de 2025. Pedro Ivo de Sousa Tau Presidente do CaraguaPrev – Rose Ellen de Oliveira Faria Diretora de Benefícios.

PORTARIA Nº 06, DE 02 DE JANEIRO DE 2025. PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º 035/2024; R E S O L V E: Art. 1º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição, a servidora Sra. Pureza Maria de Jesus, matrícula funcional n.º 4.061, RG. n.º 27.XXX.XXX-X e PIS/PASEP n.º 17X.XXXXX.XX-X, ocupante do cargo efetivo de Artífice I, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, e art. 26 da Lei Complementar n.º 59 de 05 de novembro de 2015. Art. 2º. – A servidora aposentada receberá os proventos integrais, correspondente à totalidade da última remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei, devendo esse valor a ser reajustado, conforme parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 c.c. artigo 125 da Lei Complementar n.º 59, de 05 de novembro de 2015. Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatatuba, 02 de janeiro de 2025. Pedro Ivo de Sousa Tau Presidente do CaraguaPrev – Rose Ellen de Oliveira Faria Diretora de Benefícios.

PORTARIA Nº 07, DE 02 DE JANEIRO DE 2025. PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º 43/2024; R E S O L V E: Art. 1º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição, ao servidor Sr. Sebastiao Fagundes da Silva, matrícula funcional n.º 2.097, RG. n.º 23.XXX.XXX-X e PIS/PASEP n.º 17X.XXXXX.XX-X, ocupante do cargo efetivo de Eletricista, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, e art. 26 da Lei Complementar n.º 59 de 05 de novembro de 2015. Art. 2º. – O servidor aposentado receberá os proventos integrais, correspondente à totalidade da última remuneração de contribuição do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei, devendo esse valor a ser reajustado, conforme parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 c.c. artigo 125 da Lei Complementar n.º 59, de 05 de novembro de 2015. Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatatuba, 02 de janeiro de 2025. Pedro Ivo de Sousa Tau Presidente do CaraguaPrev – Rose Ellen de Oliveira Faria Diretora de Benefícios.

PORTARIA Nº 08, DE 02 DE JANEIRO DE 2025. PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à

vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º 041/2024; R E S O L V E: Art. 1º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição, a servidora Sra. Marlene Nunes Miguel Teixeira, matrícula funcional n.º 2.595, RG. n.º 27.XXX.XXX-X e PIS/PASEP n.º 17X.XXXXX.XX-X, ocupante do cargo efetivo de Artífice I, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, e art. 26 da Lei Complementar n.º 59 de 05 de novembro de 2015. Art. 2º. – A servidora aposentada receberá os proventos integrais, correspondente à totalidade da última remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei, devendo esse valor a ser reajustado, conforme parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 c.c. artigo 125 da Lei Complementar n.º 59, de 05 de novembro de 2015. Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatatuba, 02 de janeiro de 2025. Pedro Ivo de Sousa Tau Presidente do CaraguaPrev – Rose Ellen de Oliveira Faria Diretora de Benefícios.

PORTARIA Nº. 09, DE 02 DE JANEIRO DE 2025. PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º 162/2024; R E S O L V E: Art. 1º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade, com os proventos proporcionais, a servidora Sra. Marli Aparecida Lopes Gutierrez, matrícula funcional n.º 16.100, RG. n.º 18.XXX.XXX-X e PIS/PASEP n.º 10X.XXXXX.XX-X, ocupante do cargo efetivo de Professor Adjunto, de acordo com o disposto no artigo 20, I e II da Lei Complementar n.º 59, de 05 de novembro de 2015. Art. 2º. – A servidora aposentada receberá os proventos proporcionais equivalentes a 4.660 (quatro mil seiscientos sessenta) dias, correspondentes à média das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições, conforme disposto no artigo 37 da Lei Complementar n.º 59, de 05 de novembro de 2015, devendo esse valor reajustado de forma a preservar, em caráter permanente, seu valor real, conforme artigo 38, §1º e §2º da Lei Complementar n.º 59, de 05 de novembro de 2015. Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatatuba, 02 de janeiro de 2025. Pedro Ivo de Sousa Tau Presidente do CaraguaPrev – Rose Ellen de Oliveira Faria Diretora de Benefícios.

## FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC

### EDITAL Nº 70/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE MÚSICOS PARA COMPOSIÇÃO DA BANDA MUNICIPAL CARLOS GOMES

### HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO

A FUNDACC - Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e suas alterações e Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, em atendimento aos itens 8.5 e 9.1 deste edital, torna público a HOMOLOGAÇÃO E PRIMEIRA CONVOCAÇÃO para a seleção de músicos para composição da Banda Municipal Carlos Gomes. Os músicos bolsistas convocados deverão enviar a documentação obrigatória, com as instruções contidas no item 11 deste edital, para o e-mail: musica@fundacc.sp.gov.br no período de 04 (quatro) dias a partir da publicação da convocação (de 02 a 05 de janeiro de 2025).

Caraguatatuba, 02 de janeiro de 2025.

BOLSA 01		
Clarinete		
Nome do candidato	Nota final	Resultado
Seite Miyasato Neto	98,5	Habilitado
Leandro da Silva Albuquerque	87,3	Habilitado
Aline Pedroso	85	Habilitado
Saxofone tenor		
Angelo André dos Santos	77,16	Habilitado
Trombone		
Edilson Wellington Silva	86,16	Habilitado
Valmir Camilo	55	Inabilitado
Trompete		
Divair Donizete Pereira	92	Habilitado
Leixesielis Lisandra Santos	90,83	Habilitado
Josy Braga Gomes de Melo	75	Habilitado
Gerson Carvalho e Silva	68,33	Suplente
Trompa em F		
Rodrigo Joaquim de Souza	78,3	Habilitado
Errol Flynn Santos do Nascimento Junior	59,33	Inabilitado
Tuba		
Ruan da Silva	79,3	Habilitado
Bateria/Percussão		
Valdemir Garcia	97,3	Habilitado
Alison Wilian Siqueira dos Santos	86,3	Habilitado
João Vitor Alves Pacheco de Jesus	81,6	Suplente
BOLSA 02		
Clarinete		
Lavinia Antunes Silva	82,6	Habilitado
Flauta Transversal		
Lucas Madjer Paz Siqueira	87,5	Habilitado
Débora Lopes Fernandes	84	Habilitado
Trompa em F		
Enrol Flynn Santos do Nascimento Junior	66,6	Habilitado
Percussão		
Luanna Amaral Félix Silva	87,3	Habilitado

MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA  
Presidente

## EDITAL N.º 71, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024 - 2ª PUBLICAÇÃO

Disciplina a eleição para o cargo de Presidente da FUNDACC. Processo Administrativo nº 511/2024.

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 67.652.750/0001-19, com sede à Rua Santa Cruz, nº 396, Centro, Caraguatatuba/SP, por intermédio de sua Presidente, considerando o disposto no artigo 14 e seguintes da Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 (Reestruturação da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba); no artigo 10 e seguintes do Decreto nº 152, de 27 de outubro de 2010 (Estatuto da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba) e artigo 44 e seguintes do Decreto nº 015, de 19 de janeiro de 2004 (Regimento Interno da FUNDACC), TORNA PÚBLICO a abertura de inscrição para candidatos ao cargo de Presidente da Entidade Fundacional para o **biênio 2025-2026**, a saber:

### 1. OBJETO.

1.1. Ficam abertas as inscrições para o cargo de Presidente da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC, observadas as exigências da Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 (Reestruturação da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba), do Decreto nº 152,

de 27 de outubro de 2010 (Estatuto da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba) e conforme estabelecido no presente Edital.

1.2. A Presidência integra os Órgãos de Administração da Fundação e é exercida por um Presidente, que também preside o Conselho Deliberativo da Fundação, sendo responsável pela gestão direta da Fundação, pela integração e coordenação de suas atividades operacionais, cabendo-lhe cumprir as diretrizes administrativas e praticar todos os demais atos de gestão técnica e financeira, obedecidos os preceitos legais vigentes.

1.3. O Presidente da FUNDACC será provido em comissão por nomeação do Prefeito Municipal, que o escolherá dentre os integrantes de uma lista tríplice elaborada pelo Conselho Deliberativo da FUNDACC e encaminhada para apreciação do Prefeito, até 30 (trinta) dias anteriores ao término do mandato de 06/03/2023 a 05/03/2025 do Decreto nº 1.759, de 28 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a nomeação de Presidente da FUNDACC para o biênio 2023-2024.

1.4. O mandato do Presidente será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

1.5. O Presidente da FUNDACC perceberá vencimentos correspondentes ao Nível CC-0, da Escala de Vencimentos de Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal e terá os mesmos direitos, vantagens e deveres dos servidores públicos municipais.

1.6. As atribuições do Presidente estão estabelecidas no Anexo V da Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e no artigo 15 do Decreto nº 152, de 27 de outubro de 2010 (Estatuto da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba).

### 2. DAS INSCRIÇÕES.

2.1. As inscrições deverão ser efetuadas no período de **18 de dezembro de 2024 a 17 de janeiro de 2025**, em dias úteis, no horário **das 09h às 11h30m** e **das 14h às 16h**, na Secretaria Geral da FUNDACC, localizada na Rua Santa Cruz, nº 396, Centro, Caraguatatuba – SP.

2.1.1. Efetivada a inscrição, será fornecido protocolo.

2.2. Encerrado o prazo de inscrição previsto, a Presidência da FUNDACC encaminhará ao Conselho Deliberativo a relação dos inscritos, bem como a documentação relacionada no item 3.1 deste Edital, cuja publicidade se dará conforme previsto no Decreto nº 015, de 19 de janeiro de 2004 (Regimento Interno da FUNDACC).

### 3. REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO E CANDIDATURA.

3.1. Os candidatos devem preencher os requisitos previstos no Decreto nº 015, de 19 de janeiro de 2004 (Regimento Interno da FUNDACC), mediante comprovação documental, no ato da inscrição, a saber:

Plano de Trabalho (proposta escrita do Plano de Ação Cultural para o biênio 2025-2026);  
Curriculum Vitae;  
Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas;  
Cópia da Cédula de Identidade Registro Geral;  
Cópia de Comprovante de Residência e domicílio no Município por, no mínimo, 05 (cinco) anos;  
Cópia de Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

3.2. As inscrições deverão ser efetuadas pelo interessado ou por Procurador com poderes específicos para tal finalidade.

### 4. DA ELEIÇÃO.



4.1. O Conselho Deliberativo da FUNDACC deverá convocar para exposição do Plano de Trabalho, bem como para entrevista pessoal, cada candidato regularmente inscrito.

4.1.1. A apresentação do Plano de Trabalho do candidato deverá ser feita, impreterivelmente, no horário estabelecido no Edital de Convocação, sob pena de desclassificação, terá exatamente 15 (quinze) minutos para expor, sendo que os horários serão definidos conforme a ordem de entrega/protocolo. Na sequência o Conselho Deliberativo entrevistará o candidato por até 10 minutos.

4.2. A reunião para elaborar a Lista Tríplice visando à escolha do Presidente deverá ter quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Deliberativo.

4.3. A eleição do Presidente da FUNDACC se dará mediante escolha do Conselho Deliberativo da FUNDACC, na forma da legislação e mediante a realização de votação secreta dos seus membros, de forma que cada Conselheiro vote em um nome dentre aqueles apresentados ao Conselho Deliberativo, como postulante ao cargo de Presidente.

4.4. O Conselheiro deverá, por ocasião da votação para a escolha do Presidente, cumprir a vontade da Comissão Municipal Setorial por ele representada.

4.5. Após a exposição dos Planos de Trabalho e entrevista pessoal dos candidatos inscritos para o cargo de Presidente da FUNDACC será elaborada uma lista tríplice, com os três candidatos mais votados, após ser referendada pelo próprio Conselho, será enviada ao Prefeito Municipal no prazo previsto na legislação.

4.5. A posse do eleito será conferida pelo Prefeito Municipal através de Decreto, em data a ser previamente agendada.

## 5. DA CONVOCAÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDACC.

5.1. Em conformidade com o artigo 44 do Decreto nº 015, de 19 de janeiro de 2004 (Regimento Interno da FUNDACC), **ficam desde já convocados todos os membros do Conselho Deliberativo da FUNDACC, para comparecerem no dia 29 de janeiro de 2025, às 18h00, nas dependências da Videoteca Lúcio Braun, localizada no Pólo Cultural Prof.ª Adaly Coelho Passos, na Praça Dr. Cândido Motta, nº 72, Centro, Caraguatatuba – SP**, para votação e elaboração da Lista Tríplice, após exposição dos Planos de Trabalho e entrevista pessoal dos candidatos inscritos para o cargo de Presidente da FUNDACC biênio 2025-2026.

## 6. OUTRAS INFORMAÇÕES.

6.1. A Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 (Reestruturação da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba), o Decreto nº 152, de 27 de outubro de 2010 (Estatuto da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba) e o Decreto nº 015, de 19 de janeiro de 2004 (Regimento Interno da FUNDACC), que estabelecem, inclusive, as atribuições do Presidente, encontram-se disponíveis no link a seguir: <http://www.legislacaocompilada.com.br/caraguatatuba/legislacao/>.

6.2. Mais informações poderão ser solicitadas a FUNDACC: contato@fundacc.sp.gov.br ou (12) 3987-5661.

Caraguatatuba, 02 de janeiro de 2025.

MARIA LUÍZA BARACAT VIEIRA  
Presidente da FUNDACC



**CARAGUATATUBA**  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO